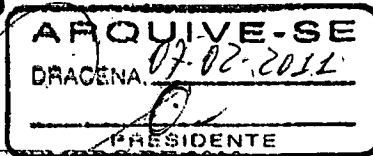


130



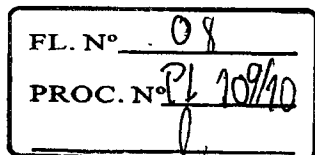
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.843

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.



Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação aos funcionários da EMDAEP, conforme especifica, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica a EMDAEP autorizada a conceder aos empregados, celétistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado pela Lei 3.647/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R\$ 140,12 (cento e quarenta reais e doze centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2010.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas